

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CPLC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2022

CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA

PROTOCOLO Nº 19.149.625-6

DO PREÂMBULO

A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA (APPA)**, empresa pública estadual, criada pela Lei Estadual n. 17.895/2013, de 27 de dezembro de 2013, publicada no D.I.O.E n. 9.113 de 27 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 8.881/2016, publicado no D.I.O.E n. 9.772 de 29 de agosto de 2016, com sede e foro em Paranaguá/PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, n. 161, inscrita no CNPJ n. 79.621.439/0001-91, torna público para ciência de todos os interessados que iniciará, a partir da publicação deste, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de **Modo Fechado**, pelo critério de **AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA e PROPOSTA**, visando a **cessão de uso não onerosa de área de 1000m² (mil metros quadrados), não afeta à operação portuária, no porto público Barão de Teffé, em Antonina**, conforme Termo de referência (Anexo I), Edital e demais anexos.

Trata-se de procedimento provocado por meio do protocolo nº 18.224.114-8, no qual o Grupo Escoteiro do Mar de Antonina (CNPJ 25.345.331/0001-13 – natureza jurídica 3999- Associação Privada), encaminha o Ofício 056/2021 – Requerimento Cessão de uso na área do Porto Barão de Teffé, com base no disposto na Portaria nº 51/2021 – MINFRA, apresentando Projeto com proposta de uso para a referida área.

Tendo sido considerada viável pelos setores responsáveis da APPA a proposta de uso apresentada pelo grupo, visando dar publicidade ao processo e garantir a ampla concorrência e isonomia pertinentes a esta Empresa Pública, a Portos do Paraná publica o presente edital.

O presente Chamamento Público, será processado e julgado com fundamento nas

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

CPLC

disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 12.815/2018, Lei Federal nº 9.790/1999, Portaria nº 51/2021 MINFRA, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, pelo Código de Conduta da APPA (ambos disponíveis no sítio eletrônico www.portosdoparana.pr.gov.br) e demais legislações aplicáveis e pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos.

O processo seletivo para escolha do cessionário se rege pelo disposto neste Edital, devendo observar, ainda, no que couber, as disposições aplicáveis no âmbito da Lei das Estatais e do referido Regulamento Interno de Licitações e Contratos

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é o Chamamento Público para seleção de proposta de interessados na utilização de área para desenvolver atividades pedagógicas e de capacitação voltadas para o fortalecimento da cultura náutica de vela, com caráter social junto às comunidades insulares, ilhadas e locais da baía de Paranaguá e de Antonina, por meio de cessão de uso não onerosa de área de aproximadamente 1.000 m² (mil metros quadrados), localizada no Porto Organizado de Antonina - Porto Barão de Teffé.

Tendo em vista os fatores limitantes relatados, recentemente a área portuária do Barão de Teffé foi classificada como “área não operacional” (Portaria MINFRA nº 1.140/2021), fato que possibilita a utilização da área para outros fins, conforme normatiza a Portaria nº 51/2021 do MINFRA.

No que tange aos aspectos relacionados ao licenciamento ambiental da área, o processo de regularização ambiental do Porto de Antonina, buscando sua adequação à legislação vigente, foi iniciado em 2004 e culminou na emissão da Licença de Operação (L.O.) nº 1364/2017 – IBAMA, emitida pelo órgão ambiental federal em junho de 2017. Na L.O. o órgão estabeleceu como condicionante específica a retirada da camada de carvão mineral presente na área (produto remanescente das movimentações de carvão realizadas em período pretérito).

Recentemente a APPA logrou contratar empresa especializada para realização do serviço, tendo sido este passivo ambiental já parcialmente remediado.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CPLC

Considerando a inviabilidade da continuidade das operações portuárias no local, recentemente o Governo do Estado, por meio da Invest Paraná, provocou a APPA, no sentido de propor um Arranjo Produtivo Local – APL voltado para atividades turísticas, sociais e culturais no Barão de Teffé (E-protocolo 16.694.852-5), tendo como resposta manifestação favorável da Portos do Paraná ao desenvolvimento do projeto.

Encontram-se nos itens 5 (cinco) e 6 (seis) do Termo de Referência, respectivamente, aspectos referentes ao local de cessão de uso e escopo do objeto, as demais normas, regramentos e especificações que deverão ser atendidas.

2. DOCUMENTOS INSTRUTORES DA CESSÃO

A relação de elementos técnicos instrutores faz parte integrante do Edital e contém:

Anexo I: Termo de referência, **Anexo II:** Modelos de Declarações

Modelos de Declarações:

Modelo n.º01 – Modelo de Indicação do Representante (Credenciamento-fora dos envelopes);

Modelo n.º02 – Declaração de Cumprimento das Exigências Constitucionais e Legais (Envelope 1);

Modelo n.º 03 – Declaração de Aceite do Edital (Envelope 1);

Modelo n.º 04 – Declaração nos termos do Decreto n.º 2485/2019 (Envelope 1);

Modelo n.º 05 – Declaração de cumprimento da Lei 13.709/2018 (Envelope 1).

3. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. A seleção dos proponentes se dará em sessão pública, no endereço abaixo informado, onde os proponentes deveram seguir as seguintes etapas do procedimento, credenciamento, apresentação dos documentos de habilitação (envelope 1), apresentação da proposta técnica (envelope 2).

3.2. A sessão de abertura dos envelopes do **Chamamento Público**, presencial, ocorrerá no **dia 10 de novembro de 2022** com início às **10:00h**, nos termos e condições previstos neste edital.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CPLC

- 3.3.** A sessão se dará na sede da Administração dos Portos de Paranaguá, sala de Licitações (CPLC), localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Palácio Taguaré, Paranaguá, Paraná.
- 3.4.** O processo seletivo para escolha do cessionário se rege pelo disposto neste Edital, devendo observar, ainda, no que couber, as disposições aplicáveis no âmbito da Lei das Estatais e do referido Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 3.5.** O bem será entregue nas condições em que se encontra, não existindo, portanto, qualquer espécie de garantia, renunciando ao direito de reclamar por vícios redibitórios. Portanto, caberá aos interessados vistoriar o bem antes de apresentar proposta.
- 3.6.** A participação no Chamamento Público implica no conhecimento e aceitação, pelo interessado, do estado em que se encontram o bem e das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- 3.7.** O agendamento da vistoria deve ser feito através do e-mail: pedro.pisacco@appa.pr.gov.br fone (41) 3420-1209 tendo como responsável o funcionário da Diretoria de Meio Ambiente da APPA. As visitas poderão ser realizadas em até 48 horas antes da abertura do certame.
- 3.8.** A visita será permitida para até 3 (três) pessoas da instituição e estes deverão estar devidamente identificados, portando documento com foto e CPF.
- 3.9.** Todos os custos com a visita correm por conta da instituição proponente.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1.** O prazo de vigência da Cessão de Uso não onerosa da área objeto deste Edital, será de **20 (vinte) anos**, podendo ser prorrogado a critério da Portos do Paraná, em comum acordo com a Cessionária.
- 4.2.** A solicitação de prorrogação do contrato de ocupação não onerosa da área, deverá ser feita pela contratada à APPA, por escrito, com antecedência mínima de 6 (seis) meses

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

CPLC

em relação à data do término do prazo contratual, sob pena de decadência desse direito.

- 4.3.** O prazo máximo para instalação de placa alusiva da instituição no local, será de **45 dias**.
- 4.4.** O prazo para o início da ocupação e das atividades objeto deste Termo de Referência, será de **90 dias**.
- 4.5.** O prazo para a efetiva instalação e inauguração das estruturas físicas é de **03 (três) anos**, tendo seus prazos contados a partir do recebimento e assinatura da Ordem de Serviço.
- 4.6. Vigência do Contrato:** A vigência do contrato terá início a partir da assinatura pela Contratada, e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias após findo o prazo estabelecido para a execução do projeto conforme previsto nos itens acima.
- 4.7.** A Cessionária deverá respeitar os prazos de cada etapa de implantação do projeto, conforme cronograma acima.
- 4.8. Não será permitida a sublocação, cessão parcial a terceiros nem o uso distinto do objeto.** Caso ocorra, a APPA poderá advertir a cessionária e em caso de reincidência, a qualquer momento poderá instaurar processo averiguatório, imputando à cessionária penalidades administrativas a critério da presidência, e se for o caso, reincidir o contrato de cessão de uso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Chamamento Público, proponentes cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Edital, que comprovem possuir os requisitos exigidos para habilitação e que atendam às demais exigências deste chamamento;
- 5.2.** Não será admitida a participação neste Chamamento Público de:
 - 5.2.1.** proponentes que se enquadrem em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei das Estatais;
 - 5.2.2.** proponentes que estejam respondendo ações criminais ou de

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

CPLC

improbidade administrativa, tomadas de contas especial, ou outros processos ou procedimentos movidos por órgãos de controle e de fiscalização em geral, que, em virtude de sua gravidade, a Autoridade Portuária considere, fundamentadamente, óbice ao processo de seleção, em vistas dos riscos a que a Autoridade Portuária ficaria exposta, inclusive, mas não se limitando a, risco de imagem;

- 5.2.3.** proponentes que estejam com decisão condenatória administrativa ou judicial, que importe em proibição de contratar com a Administração Pública;
 - 5.2.4.** proponentes em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 5.2.5.** proponentes cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
- 5.3.** A APPA se reserva o direito de realizar uma checagem própria de integridade do proponente, considerando as bases públicas de informações disponíveis, podendo solicitar esclarecimentos a qualquer tempo ao proponente. Caso a Autoridade Portuária verifique algum aspecto de integridade que prejudique a formação da parceria e isso não fique superado em função dos esclarecimentos prestados pelo proponente, a APPA comunicará sua decisão ao proponente que, por consequência, não poderá seguir como participante deste processo seletivo.
- 5.4.** Para a participação de proponentes estrangeiras neste Chamamento Público, deve ser exigida, para fins de habilitação jurídica, autorização de funcionamento no país, uma vez que, a execução do objeto do Chamamento Público envolve a permanência e prática de atos contínuos no país pela selecionada.
- 5.5.** Não serão admitidos consórcios e/ou associações entre duas ou mais empresas.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CPLC

6. DAS CONSULTA, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

6.1. As consultas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas **preferencialmente** no site oficial www.comprasparana.pr.gov.br, em campo próprio, ou via correspondência eletrônica encaminhada para o endereço cplc.appa@appa.pr.gov.br, por qualquer cidadão, observando o prazo limite para envio até às 17:00h do 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura.

6.1.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações técnicas e/ou interpretativas prestadas por funcionários da APPA, mesmo que integrantes da CPLC, somente terão validade se formalizadas. Qualquer conteúdo divulgado verbalmente nesta fase, não será considerado.

6.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de Chamamento Público devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública da Chamamento Público .

6.3. A impugnação, bem como, eventual pedido de esclarecimentos, deverão, preferencialmente, ser cadastrados no campo próprio do site www.comprasparana.pr.gov.br, podendo ainda, ser enviados via e-mail, para o endereço pregaoeletronico@appa.pr.gov.br, ou protocolados na sede da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, sito a Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Paranaguá – PR, em dias úteis, no horário das 08:30 e 18:00 horas.

6.4. Os esclarecimentos serão prestados a todos os interessados, podendo ser cadastrados no campo próprio do site www.comprasparana.pr.gov.br, ou encaminhado para o e-mail pregaoeletronico@appa.pr.gov.br. A proponente licitante deverá confirmar o seu recebimento junto a CPLC no telefone: (41) 3420-1373.

6.5. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Chamamento Público , exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação dos lances.

7. COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CPLC

7.1. Os envelopes n.º 01 e n.º 02 com todos os seus anexos deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.1.1. Preferencialmente em tamanho A4 da ABNT, letra Arial n.º 12 e espaçamento simples entre linhas, contendo índice dos documentos e dados apresentados, sem emendas, falhas, rasuras ou borrões;

7.1.2. As páginas deverão ser impressas de um só lado, preferencialmente numeradas em ordem crescente, de forma contínua e sequencial e devidamente rubricadas;

7.1.3. As Licitantes deverão apresentar os dois envelopes, devidamente lacrados, contendo externamente as seguintes informações:

Envelope nº 01 - Habilitação

Envelope nº 02 – Proposta Técnica do Projeto

A Proposta Técnica especificada contendo o detalhamento do escopo conforme item 6 (seis) do Termo de referência.

Envelope nº 1 – Habilitação
Chamamento Público nº xxx
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA
Objeto:
Nome da proponente:
CNPJ:

Envelope nº 2 – Proposta de Projeto
Chamamento Público nº xxx
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA
Objeto:
Nome da proponente:
CNPJ:

7.2. As propostas de projeto devem ser apresentadas em um único envelope (**envelope 2**) e em uma única via assinada e rubricada por responsável ou representante legal da empresa, deve ser também cronograma de implantação do projeto.

7.2.1. As proponentes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os documentos fornecidos para execução do projeto, e no caso de falhas,

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

CPLC

erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá a proponente formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo estabelecido no presente edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

- 7.3.** A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta”, e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o proponente que não satisfizer tal exigência.
- 7.4.** Todos os documentos necessários à comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, devem ser apresentados em um único envelope e em uma única via.
- 7.5.** Após encerrado o prazo para protocolo dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos relativos à proposta de projeto ou à documentação de habilitação, salvo as hipóteses previstas no item “**SANEAMENTO**” deste Edital.

8. CREDENCIAMENTO

- Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital o portador dos envelopes da proponente poderá efetuar o seu credenciamento como participante deste Chamamento Público, devendo apresentar **documento de identidade** com foto ou cópia autenticada do mesmo acompanhado de **cópia do Estatuto ou Contrato Social (com alterações ou consolidado)**.
- Na sessão pública, a proponente poderá fazer-se representar por procurador, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento de Chamamento Público, podendo utilizar-se do “Modelo de indicação de **representante**”, para conferência de poderes de representação ao portador dos envelopes, acompanhado do documento comprobatório de uso da firma da sociedade pelo subscritor da Carta de Credenciamento.
- **No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da proponente, deverá ser apresentada **cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações (ou Contrato Consolidado)** que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- A não indicação de representante ou a não participação de sócio (s) ou diretor (es)

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CPLC

estatutário apto (s) para tanto no momento da abertura dos envelopes, veda qualquer manifestação em nome da proponente, porém não implicará na sua desclassificação.

Os documentos de Credenciamento devem estar fora dos envelopes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL (envelope 1)

9.1.1. Para habilitação jurídica e fiscal, a proponente deverá apresentar certidões negativas no nível Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, bem junto ao FGTS e a Justiça Trabalhista.

9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (envelope 1)

Os requisitos de habilitação técnica de que se trata este EDITAL são:

1. Tratar-se de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
2. Ter desenvolvido ou estar desenvolvendo nos últimos 2 anos projetos de cunho esportivo, social, cultural e ambiental;
3. Ter realizado ou estar realizando atividades que promovam a cultura náutica vélica junto à comunidade nos últimos 2 anos;
4. Possuir embarcações próprias para o desenvolvimento das atividades aqui previstas.

5. VISTORIA TÉCNICA

- Apresentar certificado de vistoria técnica fornecido pela APPA ou caso a PROPONENTE não queira participar da Visita Técnica, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal, assinada pelo representante da empresa, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições de peculiaridades inerentes e naturezas dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem questões técnicas ou financeiras.

• A Vistoria Técnica terá por finalidade:

- Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

CPLC

elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos à visita que se julgarem necessários.

- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo.
- Informações, normas e regramentos da Visita técnica são encontradas no Item 3 (três) deste Edital.
- Todos os custos inerentes com a visita técnica serão de responsabilidade das PROPONENTES.
- A Comissão de Julgamento pode, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessário.

10. DA PROPOSTA DE CESSÃO DE USO

- 10.1.** A proposta deverá ser subscrita e assinada pelo representante legal da proponente interessada na cessão de uso não onerosa da área;
- 10.2.** Será admitida somente 1 (uma) proposta por interessado (a);
- 10.3.** Os documentos deverão ser entregues em formato impresso;
- 10.4.** A Autoridade Portuária poderá realizar diligências, a seu critério, inclusive junto a terceiros, para certificar a fidelidade, integridade e veracidade dos documentos apresentados, bem como esclarecer dúvidas, inclusive, verificações *in loco* na sede das proponentes ou em eventuais empreendimentos citados nas propostas.
- 10.5.** A entrega da proposta implica adesão a todos os termos do presente Edital.
- 10.6.** Deverá a proponente identificar *in loco* todas as condições dos locais e edificações existentes, colhendo dados relativos aos requisitos técnicos necessários para a execução dos serviços e possíveis interferências nas instalações existentes, para que não alegue ignorância quando da apresentação de sua proposta no certame licitatório.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CPLC

- 10.7.** Antes da apresentação da proposta, a proponente deverá visitar o local onde serão executados os serviços, pois o desconhecimento das condições ali existentes não a eximirá do pleno cumprimento de qualquer das exigências aqui formuladas.
- 10.8.** No item 3 (três) e ss deste Edital, encontram-se as demais informações necessárias para a realização da visita técnica.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 11.1.** O processo de seleção será conduzido pela CPLC, sendo dividido em três etapas: Credenciamento, Habilitação e Classificação.
- 11.3.** A CPLC informará às proponentes se estas foram habilitadas ou não habilitadas, durante a sessão de Chamamento Público, cabendo a quem interessar a interposição de recurso administrativo, dirigido à Diretoria Executiva da APPA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento da comunicação da Comissão.
- 11.4.** Havendo recurso, a decisão da Diretoria da APPA será definitiva, não existindo uma terceira via recursal.
- 11.5. Em caso de empate entre concorrentes, a cessionária vencedora será em primeiro lugar, a que dispor o maior número de embarcações a vela destinadas ao projeto, em segundo lugar o maior número de variedades de classes de embarcações e permanecendo o empate, o critério será a instituição com maior tempo de existência.**

12. DO VALOR E PARCELAMENTO

- 12.1.** O bem será cedido de forma **não onerosa** a apenas uma Proponente, não havendo portanto possibilidade de divisão da área para mais de um interessado, assim como:
- Não será permitida a sublocação, cessão parcial a terceiros nem o uso distinto do objeto.
 - A Cessionária não poderá alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação do

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CPLC

bem, por qualquer circunstância, motivo ou situação, nem ingressar em juízo com ação decorrente de vício redibitório ou equivalente, a fim de pleitear qualquer espécie de indenização.

- A participação no CHAMAMENTO PÚBLICO implica no conhecimento e aceitação, pela proponente, do estado em que se encontram o bem e das condições estabelecidas neste Edital E Anexos.

13. ESTADO DOS BENS

- 13.1.** O bem será cedido no estado de conservação em que se encontra, não cabendo ao Porto de Paranaguá e Antonina - APPA, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos ou consertos, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria do bem colocado em cessão de uso não onerosa.
- 13.2.** Não correrá por conta da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA qualquer ônus decorrente da utilização, adequações, implantação, multas, decorrentes da utilização da área, assim como passivos trabalhistas, ambientais ou outros que sejam causados pela Cessionária.
- 13.3.** Ao término do contrato de cessão de uso, a área deverá ser devolvida a Portos do Paraná, nas mesmas condições em que se encontrava antes da cessão, não cabendo à APPA eventuais ressarcimentos por quaisquer benfeitorias.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 14.1.** A Portos do Paraná designará, por meio de ordem de serviço específica, funcionário (s) para realizar as atividades de fiscalização e acompanhamento da cessionária.
- 14.2.** A fiscalização e acompanhamento, serão realizadas com base no RILC da APPA, Lei 13.303/2016 e demais leis pertinentes.

15. DA SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CPLC

15.1. A Cessionária deverá adotar práticas de sustentabilidade, quando couber, nos Termos do Art. 49º do Decreto Estadual nº 4993/2016, como:

- adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- fornecer aos colaboradores e beneficiários os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e atividades;
- adotar medidas para redução da geração de resíduos sólidos e proceder a correta segregação e destinação final dos mesmos;

A cessionária deverá instalar placa alusiva à entidade, indicando as atividades ali desenvolvidas, no prazo indicado no item 8 (oito) do Termo de referência.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. A intenção de interpor recurso contra as decisões relativas ao certame deverá ser manifestada, de viva voz, imediata e motivadamente após a declaração do ARREMATANTE, com registro em ata da síntese das razões do recurso, devendo o interessado apresentar, **deverão, preferencialmente, ser cadastrados no campo próprio do site www.comprasparana.pr.gov.br**, podendo **ainda, ser enviados via e-mail, para o endereço** por e-mail cplc.appa@appa.pr.gov.br ou protocolo presencial no endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, 161. Palácio Taguaré, Paranaguá - Paraná, aos cuidados do Coordenador de Licitações, observado, os fundamentos do recurso no prazo de até 3(três) dias úteis contados a partir da data do certame, sob pena de nulidade.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada implicará a preclusão do direito de recurso.

16.3. Não serão admitidos recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

- a. Os demais ofertantes ficam intimados a apresentar contrarrazões aos recursos, deverão, preferencialmente, ser cadastrados no campo próprio do site www.comprasparana.pr.gov.br, podendo ainda, ser enviados via e-mail, para o

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

CPLC

endereço no endereço indicado por *e-mail* cplc.appa@appa.pr.gov.br ou protocolado presencialmente no endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, 161. Palácio Taguaré, Paranaguá Paraná, aos cuidados do Coordenador de Licitações, também em até **3 (três)** dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

- b.** O recurso contra decisão não terá efeito suspensivo.
- c.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- d.** Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a arrematação.
- e.** O resultado do recurso será divulgado a todos os interessados;
- f.** Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela CPLC serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da autoridade superior.
- g.** Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a CPLC abrirá vista de toda a documentação aos interessados, mediante retorno via *e-mail*, o qual deverá ser informado no corpo do recurso apresentado. A não inclusão do *e-mail* para retorno, isenta a APPA da apresentação da resposta, até que seja realizada a solicitação formal nos meios apresentados e dentro do prazo estipulado.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo cessionária através deste edital, a APPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar cessionária as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com APPA por prazo não superior de 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com APPA enquanto perdurarem

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CPLC

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1.** A APPA poderá, a qualquer momento, retificar, complementar ou esclarecer quaisquer aspectos que reputar necessários acerca do presente Edital.
- 18.2.** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.
- 18.3.** A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA se reserva o direito de revogar ao anular este Edital, a qualquer tempo, no todo ou em parte nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo.
- 18.4.** Os Interessados serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados neste Edital.
- 18.4.1.** A APPA poderá, a qualquer momento, diligenciar a veracidade das informações contidas nos documentos apresentados.
- 18.5.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados da APPA, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações etc., por parte dos interessados/participantes.
- 18.6.** Caberá aos Interessados verificar a correção e atualidade das informações disponibilizadas por entidades públicas e privadas relativas aos objetos deste Chamamento Público, bem como considerar eventuais exigências dos órgãos e/ou entidades municipal, estadual e federal para implantação e operação do empreendimento pretendido.
- 18.7.** A APPA se reserva ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, baseando suas decisões nas normas vigentes no Direito Brasileiro e nos princípios que regem a Administração Pública.

19. DO FORO

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CPLC

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 29 de setembro de 2022.

Ângelo Geraldo Bolchenek

Presidente da Comissão de Licitação e Cadastro da APPA